

**Parecer nº 66/FEAM/DGR - PROJETO/2025**

PROCESSO Nº 1370.01.0035747/2022-54

**PARECER DE HOMOLOGAÇÃO - LAUDO TÉCNICO FINAL – PROCESSO SLA 3012/2022**

PA SLA:	3012/2022	Situação:	Sugestão pelo indeferimento
Fase do Licenciamento:	LP+LI+LO	Validade da Licença:	Não se aplica
<b>PROCESSOS VINCULADOS</b>		<b>PROCESSO</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
Autorização para intervenção		SEI 1370.01.0035747/2022-54	Sugestão pelo indeferimento
Empreendedor:	Leão de Ferro Mineração Ltda.	CNPJ:	20.061.132/0001-30
Empreendimento:	Leão de Ferro Mineração Ltda.	CNPJ:	20.061.132/0001-30
Municípios:	Ouro Preto	Zona:	Urbana
Coordenadas Geográfica	LAT/Y: 20°17'58.02"S	LONG/X	43°28'42.12"O
Datum: SIRGAS 2000			
Localizado em Unidade de Conservação:	Monumento Natural Gruta Nossa Senhora da Lapa (UC Municipal)		
<input type="checkbox"/> INTEGRAL	<input checked="" type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO	<input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL	<input type="checkbox"/> NÃO

Bacia Federal:	Rio Doce	Bacia Estadual:	Rio Piranga
CH:	DO1	Sub-Bacia:	Rio do Carmo
Curso D'água mais Próximo:	Córrego Água Suja		
<b>Código</b>	<b>Parâmetro</b>	<b>Atividades do Empreendimento (DN Copam 217/17)</b>	<b>Pot. Poluidor / Porte / Classe</b>
A-02-03-8	Produção Bruta 750.000 t/ano	Lavra a céu aberto – Minério de ferro	M / M / 3
A-05-01-0	Capacidade instalada 590.000 t/ano	Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a seco	M / M / 3
A-05-04-7	Área útil 2,0863 ha	Pilhas de rejeito/estéril - Minério de ferro	M / P / 2
<b>Classe predominante</b>	<b>Fator locacional</b>	<b>Modalidade licenciamento</b>	<b>Fase do licenciamento</b>
Classe 3	1	LAC1	LP+LI+LO

**Critérios Locacionais Incidentes:**

Localização prevista em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio – peso 1

Estudos Ambientais	Data	Empresa Responsável / Registro
EIA - Estudo de Impacto Ambiental	2020	Nativa Serviços Ambientais Ltda. / CNPJ 09.466.493/0001-24
RIMA - Relatório de Impacto Ambiental	2020	Nativa Serviços Ambientais Ltda. / CNPJ 09.466.493/0001-24

PCA- Plano de Controle Ambiental	2020	Nativa Serviços Ambientais Ltda. / CNPJ 09.466.493/0001-24
Plano de utilização pretendida – PUP	2020	Nativa Serviços Ambientais Ltda. / CNPJ 09.466.493/0001-24
Programa de Educação Ambiental – PEA	2023	Nativa Serviços Ambientais Ltda. / CNPJ 09.466.493/0001-24
Estudo referente a critério locacional (cavidades)	2022	Engenheiro florestal Gilmar Dos Reis Martins Registro: MG-147445D CPF: 081.790.206-65
<b>Responsável Técnico:</b>		<b>Registros:</b>
Ricardo de Souza Santana, Biólogo (Coordenador geral do EIA/RIMA e PEA).	CREA-MG 44729/04-D CTF/AIDA: não apresentado ART: 20201000104044	
Roberto Dayrell Ribeiro da Glória, Engenheiro Florestal (Responsável elaboração PCA e PUP).	CREA-MG 95.568-D CTF/AIDA: não apresentado ART: 14202000000006445923	
Gilmar Dos Reis Martins Eng. Florestal (Responsável Estudo referente a critério locacional cavidades e respostas ICs)	CREA MG 147445D CTF/AIDA: 7215391 ART: MG 20221319573	

## GRUPO GESTOR DO PLS

Ludmila Ladeira Alves de Brito / Masp: 1.482.930-3

Kamila Borges Alves / Masp: 1.151.726-5

Luana de Oliveira Barros / Masp: 1.363.853-1

Mateus Garcia de Campos / Masp: 1.265.599-9

Carolina Ozorio Carriço / Masp: 1.614.989-0

## I - Introdução

O presente parecer versa sobre a homologação do LAUDO TÉCNICO FINAL – PROCESSO SLA 3012/2022 (126322251) de autoria da empresa Diagonal Empreendimentos e Gestão de Negócios Ltda., prestadora de serviço técnico especializado, contratada pela Oscip (Organização da Sociedade Civil de Interesse Público) Comunitas: Parcerias para o Desenvolvimento Solidário, no âmbito do Projeto Licenciamento Sustentável, conforme processo SEI nº 1370.01.0016039/2023-25.

Em síntese, foram celebrados os Acordos de Cooperação Técnica nº 01/2023 e 01/2025 (documentos SEIs: 69837025 e 116024419, firmados entre o Governo do Estado de Minas Gerais por intermédio da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, Fundação Estadual do Meio Ambiente e a Secretaria de Estado da Casa Civil e Comunitas: Parcerias para o Desenvolvimento Solidário, conforme processo SEI nº 1370.01.0016039/2023 - 25. O objetivo dos referidos acordos é a “conjulação de esforços e de recursos para execução do Projeto de Melhoria do Controle e da Qualidade Ambiental – Redução do Passivo de Processos de Licenciamento Ambiental.

No mesmo sentido, foram assinados os Termos de Compromissos 77568293 e 116218172, entre o Ministério Público do Estado de Minas Gerais, com interveniência do Centro Mineiro de Alianças Intersetoriais - CeMAIS, o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD e da Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM e a Comunitas: Parcerias para o desenvolvimento solidário, conforme processo SEI nº 1370.01.0016039/2023 - 25. Os referidos Termos, reconheceram que o Projeto “Licenciamento Sustentável” atende as finalidades de instauração e acompanhamento dos objetivos do referido processo e não representa a tredestinação da atividade típica de Estado, mas tão somente apoio técnico na condução dos processos administrativos de licenciamento ambiental, respeitadas as ações de legislação e sanção/decisão.

Nessa perspectiva, conforme previsão do art. 17, § 1º, incisos II, IV do Decreto nº 48.707/2023, a Diretoria de Gestão Regional da FEAM avocou o processo em tela para ser analisado no âmbito do Projeto Licenciamento Sustentável, com o acompanhamento dessa Diretoria.

## II – Desenvolvimento/Considerações

Trata-se de requerimento de licença ambiental, PA SLA 3012/2022, concernente a Licença Prévia concomitante a Licença de Instalação e Licença de Operação (LP+LI+LO) do empreendedor Leão de Ferro Mineração Ltda., CNPJ sob o nº 20.061.132/0001-30, para o empreendimento de mesmo nome, localizado no município de Ouro Preto no estado de Minas Gerais.

O presente licenciamento refere-se a atividades de lavra a céu aberto – Minério de ferro (A-02-03-8 - 750000 t/ano – Porte M), Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a seco (A-05-01-0 - 590000t/ano - porte M) e pilhas de rejeito/estéril - Minério de ferro (A-05-04-7 - 2,0863ha – Porte P), enquadrando-se em Classe 3 nos termos da DN COPAM 217/2017. Sobre o empreendimento incide o critério locacional “Localização prevista em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio – peso 1”. O processo foi instruído com apresentação de Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental (EIA/RIMA), Plano de Controle Ambiental (PCA) e Estudo referente a critério locacional (cavidades).

Registra-se que a ADA do empreendimento em questão localiza-se dentro da zona de amortecimento da Unidade de Conservação Monumento Natural Municipal Gruta Nossa Senhora da Lapa. Dessa forma, foi realizada consulta à Unidade de Conservação para emissão da Autorização para Licenciamento Ambiental, em 26 de maio de 2025. Em 22 de agosto de 2025, foi emitido pela Prefeitura de Ouro Preto, em resposta ao Ofício FEAM/DGR - Projeto nº 323/2025, ofício informando que o Conselho Consultivo do Monumento Natural Municipal Gruta Nossa Senhora da Lapa decidiu pela não concessão da anuência ao licenciamento do empreendimento em tela.

Ato contínuo, foi enviado pela FEAM ao empreendedor tal comunicação, oportunizando seu contraditório. Em resposta, em 18 de setembro de 2025, o empreendedor responde o ofício dando ciência do indeferimento, e informando que o projeto estaria em revisão, para que seja retirado da Zona de Amortecimento da Unidade, e os estudos estariam sendo refeitos.

Diante dessa manifestação, observa-se que não se encontra atendida condição legal indispensável à emissão da licença ambiental, uma vez que a autorização do órgão gestor da Unidade de Conservação constitui requisito obrigatório para o licenciamento de atividades potencialmente impactantes em sua zona de amortecimento. Assim, à luz do disposto no art. 36, §3º, da Lei nº 9.985/2000 e conforme a DN COPAM nº 217/2017, não há respaldo técnico-normativo para o prosseguimento do licenciamento ambiental, devendo o requerimento ser indeferido.

Ressalta-se que eventual revisão do projeto, conforme indicado pelo empreendedor, deverá ser submetida à apreciação do órgão ambiental competente e dos demais entes envolvidos, no âmbito de novo processo de licenciamento ambiental, observando-se, inclusive, a motivação consignada pelo Conselho Consultivo do Monumento Natural Municipal Gruta Nossa Senhora da Lapa, que destacou a “forte manifestação contrária da comunidade e de especialistas, os quais expressaram preocupação com os impactos socioambientais, culturais e à qualidade de vida no distrito de Antônio Pereira”, bem como a manifestação da Prefeitura Municipal de Ouro Preto, cuja declaração de conformidade não foi emitida para o projeto em questão.

Sobre o LAUDO TÉCNICO FINAL – PROCESSO SLA 3012/2022 ( 126322251), este contempla a análise dos seguintes itens: Contexto histórico, Caracterização do empreendimento, Inconsistências identificadas e Motivação para o indeferimento, bem como Controle Processual.

Esses itens foram apresentados satisfatoriamente, em conformidade com os requisitos definidos nos documentos regulatórios do projeto, e de acordo com os princípios e orientações técnicas adotadas pela FEAM.

## III- Conclusão

A Diretoria de Gestão Regional da Fundação Estadual de Meio Ambiente – DGR/FEAM, por meio do seu

Grupo Gestor do Projeto Licenciamento Sustentável, HOMOLOGA o LAUDO TÉCNICO FINAL – PROCESSO SLA 3012/2022 (126322251), uma vez que esta vida e está de acordo com as regras legais e procedimentos vigentes adotados pela FEAM.

Portanto, sugere o INDEFERIMENTO da Licença Ambiental na fase LP+LI+LO, conforme Processo Administrativo nº.3012/2022, para o empreendimento Leão de Ferro Mineração Ltda, nos municípios de Ouro Preto.

Sugere-se ainda o indeferimento do requerimento de intervenção ambiental, registrado no processo 1370.01.0035747/2022-54, associado ao empreendimento.

#### IV – Anexo I

##### LAUDO TÉCNICO FINAL – PROCESSO SLA 3012/2022 (126322251).



Documento assinado eletronicamente por **Ludmila Ladeira Alves de Brito, Servidora Pública**, em 31/10/2025, às 12:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Kamila Borges Alves, Servidora Pública**, em 31/10/2025, às 12:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Ozorio Carriço, Servidora Pública**, em 31/10/2025, às 12:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edylene Marota Guimarães, Servidora Pública**, em 31/10/2025, às 13:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **126322279** e o código CRC **82B2BA70**.

## LAUDO TÉCNICO FINAL – PROCESSO SLA 3012/2022

<b>PA SLA:</b> 3012/2022	<b>Situação:</b> Sugestão pelo indeferimento
<b>Fase do Licenciamento:</b> LP+LI+LO (LAC1)	<b>Validade da Licença:</b> Não se aplica

PROCESSOS VINCULADOS	PROCESSO	SITUAÇÃO
Autorização para intervenção	SEI 1370.01.0035747/2022-54	Sugestão pelo indeferimento

<b>Empreendedor:</b> Leão de Ferro Mineração Ltda.	<b>CNPJ:</b> 20.061.132/0001-30
<b>Empreendimento:</b> Leão de Ferro Mineração Ltda.	<b>CNPJ:</b> 20.061.132/0001-30
<b>Municípios:</b> Ouro Preto	<b>Zona:</b> Urbana
<b>Coordenadas Geográfica</b>	<b>LAT/Y:</b> 20°17'58.02"S
<b>Datum:</b> SIRGAS 2000	<b>LONG/X:</b> 43°28'42.12"O

**Localizado em Unidade de Conservação:** Monumento Natural Gruta Nossa Senhora da Lapa (UC Municipal)

INTEGRAL  ZONA DE AMORTECIMENTO  USO SUSTENTÁVEL  NÃO

<b>Bacia Federal:</b> Rio Doce	<b>Bacia Estadual:</b> Rio Piranga
<b>CH:</b> DO1	<b>Sub-Bacia:</b> Rio do Carmo

**Curso D'água mais Próximo:** Córrego Água Suja

Código	Parâmetro	Atividades do Empreendimento (DN Copam 217/17)	Pot. Poluidor / Porte / Classe
A-02-03-8	Produção Bruta 750.000 t/ano	Lavra a céu aberto – Minério de ferro	M / M / 3
A-05-01-0	Capacidade instalada 590.000 t/ano	Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a seco	M / M / 3
A-05-04-7	Área útil 2,0863 ha	Pilhas de rejeito/estéril - Minério de ferro	M / P / 2

Classe predominante	Fator locacional	Modalidade licenciamento	Fase do licenciamento
Classe 3	1	LAC1	LP+LI+LO

**Critérios Locacionais Incidentes:**

Localização prevista em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio – peso 1

Estudos Ambientais	Data	Empresa Responsável / Registro
EIA - Estudo de Impacto Ambiental	2020	Nativa Serviços Ambientais Ltda. / CNPJ 09.466.493/0001-24
RIMA - Relatório de Impacto Ambiental	2020	Nativa Serviços Ambientais Ltda. / CNPJ 09.466.493/0001-24
PCA- Plano de Controle Ambiental	2020	Nativa Serviços Ambientais Ltda. / CNPJ 09.466.493/0001-24
Plano de utilização pretendida – PUP	2020	Nativa Serviços Ambientais Ltda. / CNPJ 09.466.493/0001-24
Programa de Educação Ambiental – PEA	2023	Nativa Serviços Ambientais Ltda. / CNPJ 09.466.493/0001-24
Estudo referente a critério locacional (cavidades)	2022	Engenheiro florestal Gilmar Dos Reis Martins Registro: MG-147445D CPF: 081.790.206-65

<b>Responsável Técnico:</b>	Ricardo de Souza Santana, Biólogo (Coordenador geral do EIA/RIMA e PEA).	<b>Registros:</b> CREA-MG 44729/04-D ART: 20201000104044
-----------------------------	---	---

Roberto Dayrell Ribeiro da Glória, Engenheiro Florestal (Responsável elaboração PCA e PUP).	CTF/AIDA:  CREA-MG 95.568-D ART: 1420200000006445923 CTF/AIDA:
Gilmar Dos Reis Martins Eng. Florestal (Responsável Estudo referente a critério locacional cavidades e respostas ICs)	CTF/AIDA:  CREA MG 147445D ART: MG 20221319573 CTF/AIDA: 7215391

**Relatório de vistoria:** Realizado **Data:** 18 e 19 de novembro de 2024

Equipe Interdisciplinar	Formação	Registro Conselho
Marina Ferreira de Melo	Engenheira Geóloga	CREA-MG 343057
Patricia Brasil	Advogada	OAB-MG 194.805
Bernadete Silveira de Barros	Geógrafa	CREA-MG 28809/D
Glênio Pereira dos Santos	Ciências Biológicas	CRBio 44827/04D
Tomás Murta Godoy	Engenheiro Florestal	CREA-MG 300643
Jorge Duarte Rosário	MSC. Geógrafo/Espeleologia	CREA-MG: 113899/D
Fernando Souza da Conceição	Eng. Florestal	CREA-MG: 346143
Fábio Antônio Paixão	Eng. Florestal	CREA -MG: 84774/D
Sara Vasconcelos dos Santos	Engenheira Ambiental	CREA-MG 179.329/D

Assinado por:

*Bernadete Silveira de Barros*

3B1B2C97CAC044A...

Assinado por:

*Fábio Antônio Paixão*

2C87BBF48AF54C8...

Assinado por:

*Fernando Souza da Conceição*

A4AEABC912F74CC...

Assinado por:

*Glênio Pereira dos Santos*

1C2E8F4CB04A422...

Assinado por:

*Jorge Duarte Rosário*

5CCCA0C431C0496...

Assinado por:

*Marina Ferreira de Melo*

6A4919C1E4004FD...

Assinado por:

*Patrícia Brasil*

471BB8F400EF493...

Signed by:

*Sara Vasconcelos dos Santos*

E14A304F4F37481...

Assinado por:

*Tomás Murta Godoy*

FE744FDD893438...

## Resumo

O presente laudo apresenta a análise realizada no contexto do processo SLA nº 3012/2022, formalizado em 09/08/2022, através do qual o empreendimento Leão de Ferro Mineração Ltda., inscrito no CNPJ nº 20.061.132/0001-30, solicitou licenciamento concomitante (LP+LI+LO), para as atividades A-02-03-8 (lavra a céu aberto – Minério de ferro), A-05-01-0 (Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a seco) e A-05-04-7 (pilhas de rejeito/estéril - Minério de ferro).

O presente licenciamento tem incidência de fator locacional resultante de peso 1, enquadrando-se predominantemente na Classe 3. O processo foi instruído com apresentação de Estudo de Impacto Ambiental, Relatório de Impacto Ambiental (EIA-RIMA), Plano de Controle Ambiental (PCA) e Estudo referente a critério locacional (cavidades).

Vinculado ao processo de licenciamento existe o processo de intervenção ambiental nº 1370.01.0035747/2022-54, referente ao corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas em uma área de 21,1968 hectares e 196 indivíduos arbóreos.

O empreendimento pretendido seria instalado na zona urbana do município de Ouro Preto, no distrito de Antônio Pereira. A lavra seria localizada na área da poligonal da Agência Nacional de Mineração (ANM) nº 831.504/2007, de titularidade do empreendimento Leão de Ferro Mineração Ltda., em fase de requerimento de lavra, para minério de ferro.

Em 18 e 19/11/2024, foi realizada vistoria técnica no empreendimento, pela equipe técnica da Diagonal e em 25/04/2025 solicitadas informações adicionais via SLA.

Destaca-se que, o empreendimento encontra-se situado dentro da zona de amortecimento da Unidade de Conservação Monumento Natural Municipal Gruta Nossa Senhora da Lapa, cujo órgão gestor, a saber a Prefeitura de Municipal de Ouro Preto, por meio do Conselho Consultivo do Monumento Natural Municipal Gruta Nossa Senhora da Lapa, decidiu pela não concessão da anuência ao licenciamento do referido empreendimento.

Diante da não obtenção da anuência acima referida, a equipe da Diagonal sugere o indeferimento do processo SLA nº 3012/2022, nos termos do art. §3º, art.36, da Lei nº 9.985/2000, do art. 1º do Dec. 47.941/2020 e do art 1º *caput* Resolução CONAMA nº 428/2010.

## 1 Introdução

Esse processo foi analisado no âmbito do Projeto Licenciamento Sustentável, fruto de acordo de cooperação celebrado entre o Governo do Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, da Secretaria de Estado da Casa Civil e da Fundação Estadual de Meio Ambiente, o Ministério Público do Estado de Minas Gerais e a Comunitas: Parceria para o Desenvolvimento Solidário. O projeto tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados para apoio na análise de processos administrativos de licenciamento ambiental, integrantes do passivo

SEMAP/Feam.

Este laudo técnico é de autoria da Diagonal Empreendimentos e Gestão de Negócios, contratada pela Comunitas, para subsidiar a análise técnica dos analistas e gestores ambientais da Feam.

Neste sentido, o presente laudo visa apresentar a análise realizada no contexto do processo nº 3012/2022, formalizado em 09/08/2022 via Sistema de Licenciamento Ambiental (SLA), através do qual o empreendimento Leão de Ferro Mineração Ltda., inscrito no CNPJ nº 20.061.132/0001-30, solicitou licenciamento concomitante – LP+LI+LO, para as atividades listadas no Quadro 1.

**Quadro 1. Atividades informadas no processo SLA nº 3012/2022**

Código	Atividade	Parâmetro e unidade	Quant.	Pot. Poluidor	Porte	Classe	Estágio atual da atividade
A-02-03-8	Lavra a céu aberto – Minério de ferro	Produção Bruta t/ano	750.000	M	M	3	Projeto
A-05-01-0	Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a seco	Capacidade instalada t/ano	590.000	M	M	3	Projeto
A-05-04-7	Pilhas de rejeito/estéril - Minério de ferro	Área útil ha	2,0863	M	P	2	Projeto

Fonte: Processo SLA nº 3012/2022.

Em consulta realizada à Infraestrutura de Dados Espaciais do Sisema – IDE Sisema, em 22/10/2025, foi verificada a incidência do seguinte critério locacional:

- Localização prevista em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio – peso 1;

Dessa maneira, com base na caracterização do empreendimento apresentada pelo empreendedor no SLA, o processo foi enquadrado como classe 3 e o fator locacional resultante é de peso 1. A modalidade do licenciamento foi definida como Licenciamento Ambiental Concomitante (LAC1), sendo a fase do licenciamento LP+LI+LO.

Em relação à localização do imóvel, destaca-se que conforme o registro de imóvel consta como imóvel localizado em zona rural, sendo apresentado o respectivo Cadastro Ambiental Rural (CAR). Entretanto, na caracterização do empreendimento no SLA, no campo cód-12073, o empreendedor indicou que o imóvel está em área urbana, o que está de acordo com as informações constantes no Plano Diretor Municipal apresentado.

O processo de licenciamento foi instruído com Estudo de Impacto Ambiental, Relatório de Impacto Ambiental (EIA-RIMA) e Plano de Controle Ambiental (PCA). Referente aos estudos de critério locacional, foi apresentado o Relatório de Prospecção Espeleológica.

Vinculado ao licenciamento ambiental no SLA nº 3012/2022, há o processo de intervenção ambiental, formalizado através do SEI 1370.01.0035747/2022-54.

Em relação à regularização de uso de recursos hídricos, conforme balanço hídrico apresentado no EIA, o fornecimento de água seria exclusivo da Concessionária Local (SANEOURO).

A atividade de lavra pretendida seria instalada na área da poligonal da Agência Nacional de Mineração (ANM) nº 831.504/2007, de titularidade do empreendimento Leão de Ferro Mineração Ltda., em fase de requerimento de lavra, para minério de ferro.

## 1.1 Contexto Histórico

Neste tópico é apresentado um resumo do histórico da tramitação relativa ao processo de licenciamento ambiental do empreendimento, conforme os dados disponíveis no processo SLA nº 3012/2022 e no processo SEI nº 1370.01.0035747/2022-54.

- I. Em **01/08/2022**, foi peticionado o processo de requerimento de autorização de intervenção ambiental Processo SEI 1370.01.0035747/2022-54, formalizado no dia **09/08/2022** via *e-mail* enviado pela SEMAD/Institucional.
- II. Em **09/08/2022**, foi formalizada, via SLA, a solicitação nº 2022.08.01.003.0000009, resultando no processo nº 3012/2022, para requerimento da licença ambiental para o empreendimento Leão de Ferro Mineração Ltda., abrangendo as seguintes atividades:
  - A-02-03-8: Lavra a céu aberto - Minério de ferro- Produção bruta 750.000t/ano.
  - A-05-01-0: Unidade de Tratamento de Minerais (UTM) com tratamento a seco-Capacidade instalada 590.000t/ano.
  - A-05-04-7: Pilhas de rejeito/estéril - Minério de ferro-Área útil 2,086ha.
- A solicitação resultou na modalidade LAC-1 (LP+LI+LO).
- III. Em **10/08/2022**, foi publicado pelo Órgão Ambiental, no Diário do Executivo (p.8), a solicitação de Licença Ambiental feita pelo empreendimento, com a disponibilização de *link* para acesso ao EIA-RIMA protocolado, e informado o prazo de 45 dias para que os interessados na realização de audiência pública se manifestassem. Em consulta ao site 'Consulta e Requerimento de Audiência Pública', em 2024, não foi identificada qualquer manifestação para que essa audiência fosse realizada.
- IV. Em **24/01/2023**, foi protocolada junto ao SEI, a Certidão de Regularidade de Atividade quanto ao Uso e à Ocupação do Solo Municipal – emitida pelo município de Ouro Preto (MG), conforme documento SEI 59661527.
- V. Em **08/08/2023**, foram solicitadas pela FEAM, 36 informações complementares para a continuidade da análise do processo, com prazo de atendimento até 06/12/2023, as quais foram atendidas tempestivamente pelo empreendedor, no dia do vencimento.
- VI. No dia **29/02/2024**, foi protocolado no processo SEI 1370.01.0035747/2022-54 o Despacho Administrativo da Prefeitura de Ouro Preto, datado de 06/12/2023, (documento SEI 83030676), que decide tornar sem efeito a Certidão de Regularidade de Atividade quanto ao Uso e Ocupação do Solo Municipal, emitida em 26/12/2022, bem como o Termo de Anuênciia da Unidade de Conservação Municipal, emitido em 09/11/2023.
- VII. Em **07/03/2024**, foi enviado ao empreendedor o Ofício FEAM/DGR - PROJETO nº 79/2024, oferecendo o contraditório sobre a Revogação da Certidão Municipal de Ouro Preto, com prazo de 10 dias para resposta.
- VIII. Em **18/03/2024**, foi enviado tempestivamente pelo empreendedor, em resposta ao Ofício FEAM/DGR - PROJETO nº 79/2024, solicitação de prazo adicional de 30 dias para apresentar a Certidão de Uso e Ocupação do Solo ou apresentação do *status* das tratativas junto à Prefeitura Municipal de Ouro Preto.
- IX. Em **08/04/2024**, foi encaminhado à FEAM/DGR – Projeto de Licenciamento Ambiental ofício solicitando o sobreestramento do Processo SLA nº 3012/2022 por 15 meses para apresentação da Certidão Municipal, através do documento SEI 85799169.

- X. Em **11/04/2024**, foi emitido o Ofício FEAM/DGR - PROJETO nº 103/2024 (documento SEI 86027676), reiterando o exarado em reunião realizada em 15/03/2024, sobre a impossibilidade de sobrestar o processo, tendo-se em vista que conforme previsto no art. 26 da DN Copam 217/2017, o sobrestamento se destina apenas à conclusão de estudos solicitados como informações complementares. Além disso, o ofício informou ao empreendedor que caso não houvesse apresentação de novo documento da Prefeitura de Ouro Preto até 15 de abril, o processo de regularização seria arquivado.
- XI. Em **15/04/2024**, foi anexado ao processo o Ofício 2152/2024 (doc. SEI nº 86299759), emitido pela Prefeitura de Ouro Preto, em 15/04/2024, informando a anulação da Certidão de Uso e Ocupação do Solo até a conclusão da análise dos estudos ambientais apresentados. Informa, ainda, que a análise estaria em curso e que a manifestação final do município será apresentada em momento oportuno.
- XII. Em **15/04/2024**, foi encaminhado à FEAM/DGR, pelo empreendedor, novo ofício solicitando o sobrestamento do Processo SLA nº 3012/2022 por 15 meses (doc. SEI 86308680), para que o empreendimento possa atender às solicitações apresentadas pela Prefeitura e esclarecer eventuais dúvidas, sem haver prejuízo à análise avançada do processo, até que a presente Certidão de Uso e Ocupação do Solo, possa ser validada novamente.
- XIII. Em **14/05/2024**, foi emitido o Ato de Avocação do processo 3012/2022 (doc. SEI 88299551), o qual passou a ser analisado e concluído no âmbito do Projeto “Licenciamento Sustentável”, com acompanhamento da Diretoria de Gestão Regional (DGR) da Feam.
- XIV. Em **19/07/2024**, foi enviado ao empreendedor o Ofício FEAM/DGR - PROJETO nº 224/2024 (doc. SEI 92956084), em resposta à solicitação de sobrestamento da análise. O ofício informa que a apresentação da Certidão de Conformidade Municipal não se enquadra nas justificativas para o sobrestamento do processo. No entanto, conforme o artigo 18 do Decreto Estadual nº 47.383 de 2018, essa Certidão deverá ser incluída no processo de licenciamento ambiental antes da elaboração do Parecer de análise do pedido de licença, sob pena de arquivamento do processo. O empreendedor seria notificado a protocolar a referida Certidão quando da elaboração do Parecer.
- XV. Nos dias **18 e 19/11/2024**, foi realizada vistoria na área do empreendimento pela equipe técnica da Diagonal.
- XVI. Em **25/04/2025**, por meio do SLA e do Ofício FEAM/DGR - Projeto nº 162/2025 (doc. SEI 112354064), foram solicitadas 34 Informações Adicionais, com o prazo para cumprimento de 60 dias.
- XVII. Em **24/06/2025**, por meio do documento SEI 116635383, o empreendedor solicita a prorrogação do prazo para atendimento às informações complementares solicitadas, por mais 60 dias, ou seja, até 23/08/2025.
- XVIII. Em **25/06/2025**, foi enviado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Município de Ouro Preto o Ofício FEAM/DGR - Projeto nº 323/2025 (doc. SEI 116674628), solicitando ao órgão gestor da Unidade de Conservação Monumento Natural Gruta Nossa Senhora da Lapa, a Autorização para Licenciamento Ambiental, diante da área diretamente afetada - ADA do empreendimento se encontrar na zona de amortecimento da referida UC.
- XIX. Em **22/08/2025**, por meio do documento SEI 121069643, o empreendedor solicita o sobrestamento do processo de licenciamento ambiental SLA nº 3012/2022 pelo prazo de 15 meses, para conclusão dos estudos de campo e elaboração de estudos solicitados via informações adicionais em 25/04/2025.

- XX. Em **25/08/2025**, através do Ofício FEAM/DGR - PROJETO nº. 422/2025 (doc. SEI 121208523) foi concedido o sobreestamento do processo por 12 meses, a partir da data de vencimento das informações complementares, findando em 22 de agosto de 2026.
- XXI. Em **04/09/2025**, é recebido pela Feam, via e-mail, cópia do OF.SEMMADS 001623-2025 (doc. SEI 122307421) emitido pela Prefeitura de Ouro Preto em 22/08/2025, em resposta ao Ofício FEAM/DGR - Projeto nº 323/2025, informando que o Conselho Consultivo do Monumento Natural Municipal Gruta Nossa Senhora da Lapa, decidiu pela não concessão da anuência ao licenciamento do empreendimento em tela.
- XXII. Em **05/09/2025**, o empreendimento, por meio do documento SEI 122183561, propõe a redução da Área Diretamente Afetada (ADA), visando a retirada do empreendimento da Zona de Amortecimento do Monumento Natural Gruta Nossa Senhora da Lapa, e informa que os estudos solicitados no âmbito das informações complementares estão em fase de elaboração considerando a nova ADA proposta.
- XXIII. Em **08/09/2025**, por meio do Ofício FEAM/DGR - PROJETO nº. 435/2025 (doc. SEI 122307942), em respeito ao princípio do contraditório, é dado ao empreendedor o prazo de 10 dias para manifestação quanto ao indeferimento da ALA do Monumento Natural Municipal da Gruta Nossa Senhora da Lapa ao projeto proposto. O ofício informa ainda que a proposta de alteração da ADA implica na revisão de todos os estudos apresentados e já divulgados e analisados no âmbito do processo, de forma que será objeto de avaliação sobre sua pertinência dentro do processo em curso.
- XXIV. Em **18/09/2025**, por meio do documento SEI 123194112, o empreendimento apresentou resposta a manifestação final sobre a ALA requerida, ressaltando que uma vez ciente do indeferimento, houve a reavaliação da ADA inicialmente proposta, optando por sua redução, de forma a posicionar-se integralmente fora da referida zona de amortecimento. Informa ainda, que se encontram em fase de finalização, os estudos ambientais solicitados via informações complementares, e que tais estudos contemplarão a delimitação revisada do empreendimento, acompanhada da devida revisão dos impactos ambientais.

## 2 Caracterização do empreendimento

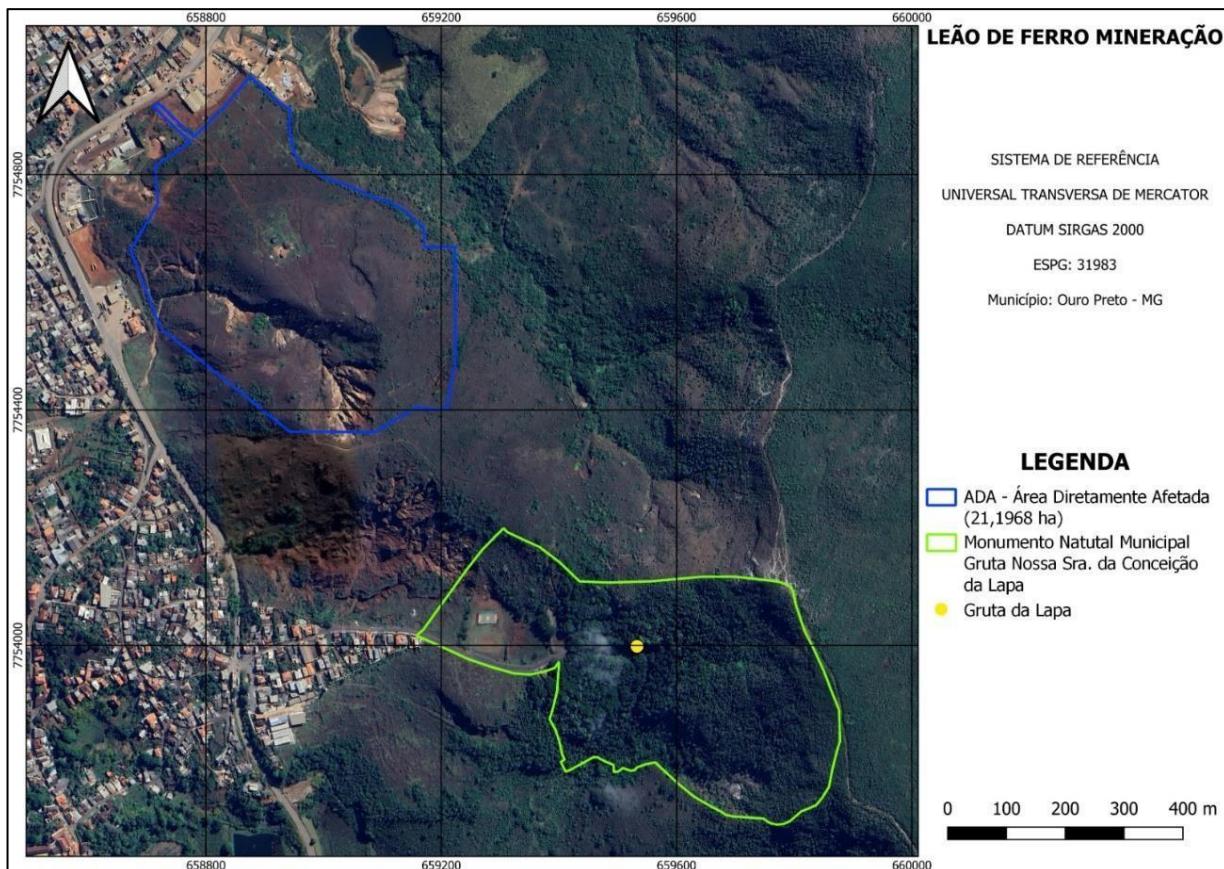
### 2.1 Descrição geral do empreendimento

O empreendimento seria instalado no distrito de Antônio Pereira, dentro da área urbana do Município de Ouro Preto, conforme plano diretor do município (Lei Complementar nº 29, de 28 de dezembro de 2006), às margens da rodovia MG 129.

A ADA estaria inserida na zona de amortecimento da Unidade de Conservação (UC) de proteção integral do Monumento Natural Municipal Gruta Nossa Senhora da Lapa (Figura 1).

**Figura 1. Mapa de identificação da ADA do empreendimento e da área do Monumento Natural Municipal**

## Gruta N.S. da Lapa.



Fonte: Resposta à IC ID 136535, processo SLA 3012/2022.

O empreendimento minerário objetivava a extração de minério de ferro em cava a céu aberto, bem como Unidade de Tratamento de Minerais (UTM) a seco e pilha de rejeito/estéril, além das estruturas administrativas e de apoio.

O empreendimento exerceeria a atividade de lavra por meio de desmonte mecânico (sem uso de explosivos), com capacidade de produção bruta de 750.000 t/ano, sendo 160.000 t/ano de estéril e 590.000 t/ano de “Run of Mine” (ROM) a ser encaminhado para a Unidade de Tratamento de Minerais – UTM a seco. A vida útil de lavra foi estimada em 5,4 anos.

O estéril seria disposto em pilha de forma ascendente, por camadas, em bancos sucessivos. A drenagem interna da pilha de estéril seria executada sobre um dispositivo de dreno de fundo e drenos verticais.

O fluxo de água gerado pelos drenos verticais e de fundo seriam direcionados para um dique de contenção ou drenagem natural do terreno. O fluxo de água gerado superficialmente seria direcionado para um dique de pé contornando a pilha. Contudo, não foi indicada qual seria a localização do dique de contenção da pilha, nem foram informados os dimensionamentos, indicação das áreas de contribuição e avaliação de capacidade.

Apesar do exposto sobre a pilha de estéril, também foi mencionado que todo o volume de estéril gerado seria utilizado para recuperação da voçoroca existente na ADA.

Foi informado que 10% do material fino gerado seria aproveitado como minério incorporado ao “blend” que iria compor o “sinter Feed standard”, sendo que o restante do material seria estocado em pilha para futura comercialização (pilha de finos de minério). Outro ponto importante a ser destacado refere-se à existência de uma Unidade de Tratamento e Distribuição de Água, dentro dos limites da ADA do empreendimento

em análise, operada pele SANEOURO, que deverá ser realocada.

## 2.2 Aspectos ambientais

### Efluentes sanitários

Conforme EIA, o tratamento e destinação final dos efluentes provenientes dos diversos usos da água, a saber, banheiros, vestiário, dentre outras estruturas, seria através de um reator anaeróbio de fluxo ascendente (RAFA) seguido de filtro anaeróbio e sumidouro.

O lodo seria direcionado à caixas de secagem e posteriormente direcionado a empresas ambientalmente licenciadas para disposição, conforme demanda.

### Efluentes Oleosos

Para os efluentes oleosos, havia sido proposta a instalação de caixa separadora de água e óleo – CSAO, seguida de filtro composto por camadas de agregados e carvão ativado e lançamento em sumidouro, para todas as estruturas onde haveria o manuseio, acondicionamento e tratamento dos efluentes oleosos e derivados do petróleo.

Na descrição e dimensionamento da CSAO, o empreendedor informa a instalação de um sistema pré-fabricado que atenderia à demanda gerada, com capacidade de tratamento para 3.000 litros/hora.

O empreendimento contaria com área para lavagem de veículos, interligada a CSAO a um sistema de filtros em série (um filtro de brita e dois de areia) para tratamento do efluente.

A coleta, transporte e destinação final do efluente oleoso, bem como dos resíduos sólidos de classe I, seria realizada por empresa credenciada e licenciada.

### Geração de resíduos sólidos

Segundo o EIA seriam gerados resíduos Classe I – Perigosos (instalação e operação), resíduos Classe II – Não Perigosos (instalação e operação) e resíduos Classe A – Construção Civil (instalação).

O Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos do empreendimento previa o armazenamento temporário dos resíduos classe II em área destinada para este fim, e destinação final, no Aterro Sanitário do Município de Mariana (Licença de Operação - LOC 106/2020), com exceção dos recicláveis, que seriam encaminhados para a Associação de Catadores de Antônio Pereira (AMRAP).

Os resíduos Classe I seriam armazenados temporariamente em estrutura coberta, identificadas com placas, piso impermeável dotado de canaletas interligadas à CSAO. A coleta e destinação final dos resíduos Classe I seria realizada por empresa credenciada e licenciada para tal atividade.

### Geração de ruídos

A geração de ruídos pelo empreendimento ocorreria pela movimentação de máquinas, caminhões e equipamento para o corte da rocha em blocos com o uso de martelete. Como forma de mitigação haviam sido propostas a manutenção periódica da frota e monitoramento periódico dos níveis sonoros em 5 pontos no entorno da ADA.

## Emissões atmosféricas

Inerente às atividades haveria geração de material particulado oriundos da extração mineral, do beneficiamento, do sistema viário e do arraste eólico sobre as pilhas, principalmente, a de finos de minério. Segundo o projeto seria realizada aspersão das vias de acesso viário com caminhão pipa, racionalização do tráfego de veículos no empreendimento de modo a reduzir o número de manobras e movimentação dos veículos, manutenção de veículos e equipamentos, definição de limites de velocidade nas vias, com instalação de placas e monitoramento da qualidade do ar para as fases de implantação e operação do empreendimento.

## Sistema de drenagem

O sistema de drenagem superficial das vias de acesso, ITM e estruturas de apoio se daria por meio da implantação de canaletas feitas de manilha (meia cana) associadas a caixa captação e/ou bacia de contenção e instalação de dissipadores energia do escoamento superficial (escada d'água).

Quanto à frente de lavra, foi mencionada a necessidade de estudo hidrológico para determinação do escoamento superficial e instalação dos diques de proteção.

Em relação à pilha de estéril, estavam previstos dispositivos de drenagem interna e externa. A drenagem interna se daria por meio de dreno filtrante, e a drenagem externa, por meio de canaletas, tipo curva de nível, que iriam direcionar a água para as áreas vegetadas e caminhos naturais de drenagem.

## 3 Inconsistências identificadas

Durante a análise preliminar do processo, foram identificadas inconsistências e informações que demandariam esclarecimentos complementares por parte do empreendedor, conforme listados a seguir. Entretanto, cabe destacar, que considerando a sugestão pelo indeferimento do processo (conforme tópico 4 do presente laudo), tais pontos deixaram de ser objeto de análise no presente laudo.

- A ADA do empreendimento foi apresentada em duas conformações e com áreas distintas na documentação do processo; a localização e configuração das estruturas propostas no layout da ADA foram alteradas nas respostas às informações complementares, não ficando clara a disposição de todas as estruturas e a real necessidade de implantação de pilhas de estéril e de finos, uma vez que se propôs o uso desse material para a recuperação da voçoroca.
- Apesar de serem mencionadas as estruturas de drenagem a serem implantadas, não foi apresentado o respectivo projeto. Em atendimento à IC, foi apresentado apenas o projeto conceitual de drenagem da pilha de estéril.
- Foi informado no EIA que o abastecimento seria realizado por meio de caminhão comboio, já no layout geral apresentado em resposta à IC ID 136521, foi indicada uma área, descrita na legenda como “Proteção do Tanque de Combustível”, não sendo apresentado nenhum detalhamento sobre o sistema de armazenamento de combustíveis.

- Segundo EIA (p.65), o empreendimento dependeria da implantação de um sistema de baias para desaguamento dos rejeitos, porém o beneficiamento pleiteado seria a seco.
- São inúmeras as divergências de informações relativas às estruturas de pilhas de estéril, de rejeito, de finos de minério, e da recuperação de voçoroca com uso de estéril, tais como: (i) os estudos informam que o beneficiamento seria a seco, mas haveria geração de rejeito a ser disposto em pilha com os finos de minério; (ii) informam o uso futuro desse material (finos), mas não apresenta cronograma; (iii) informam que a pilha de finos se trata de pilha controlada, mas não há projeto, apenas a delimitação de um polígono no *layout*; (iv) apresentam projeto básico da pilha de estéril, como projeto executivo; (v) informam que todo estéril seria usado pra recuperação da voçoroca, conforme proposto em atendimento à IC ID 136532, mas apresentam alteração da área de disposição do estéril não correspondente à área da voçoroca.
- Conforme informações apresentadas, existe Unidade de Distribuição de Água (UDA), dentro dos limites da ADA do empreendimento, que deveria ser desmobilizada e realocada para novo local e sob a responsabilidade do empreendimento, conforme Memorando de Entendimento assinado com a Concessionária Local (Saneouro) IC ID 136533, porém não é apresentado cronograma de implantação das ações mencionadas associadas a implantação do empreendimento.
- Foi informado no EIA, o uso exclusivo de energia de concessionária local (CEMIG), mas não foi apresentado documento de disponibilidade emitida pela CEMIG, nem informações acerca de possíveis intervenções para implantação/adequação da rede de distribuição. Porém, em vistoria, foi informado que seria por meio de uso de geradores.
- Seria necessário estudo técnico sobre a dinâmica hidrológica das drenagens na área do empreendimento, a fim de subsidiar a correta caracterização das APPs associadas.
- Segundo o EIA, o estudo hidrogeológico conceitual realizado a partir de nascentes e poços da região, apontou que as cotas de descarga do aquífero local e de fundo da mina são as mesmas (750 m), porém não foi apresentado estudo hidrogeológico que comprovasse que o rebaixamento do lençol freático não seria necessário para as atividades de lavra do empreendimento. Dessa forma e, ainda conforme a Lei nº 13.771, de 11 de dezembro de 2000, seria necessária a realização de estudo, de forma a confirmar ou descartar a necessidade da intervenção em recurso hídrico e seus impactos na disponibilidade hídrica do aquífero local.
- Seria necessário novo estudo de alternativas locacionais que contemple as estruturas que não necessariamente apresentam rigidez locacional, considerando, inclusive, a possibilidade de uso do estéril para recuperação de voçoroca, excluindo a necessidade de implantação de pilha de estéril, conforme apresentado em resposta à IC ID 136532.
- As áreas que foram definidas no mapa de potencial espeleológico apresentado no estudo de critério locacional como sendo de muito alto potencial, possuem trechos que não foram cobertos pelo esforço amostral de caminhamento já apresentado, sendo assim, seria necessário realizar o adensamento das linhas de caminhamento nas porções supracitadas.
- Não foram apresentadas as informações atendendo às etapas previstas na IS nº 08/2017 – Revisão 1, para as feições identificadas durante a prospecção espeleológica.

- Não foi disponibilizado o estudo de avaliação de impactos sobre o patrimônio espeleológico - seguindo as etapas previstas na IS n° 08/2017 – Revisão 1.
- Não foi apresentada amostragem para a mastofauna de pequeno porte terrestre e mastofauna voadora (quirópteros). Para o estudo de quirópteros é importante ressaltar a existência das feições identificadas durante a prospecção espeleológica, como também a Lapa de Antônio Pereira nas imediações do empreendimento. A entomofauna seria afetada pelos impactos de perda e alteração de *habitats* terrestres, já que é um grupo composto por espécies de importância ecológica e vetores de zoonoses, o que pode levar a um aumento de doenças na população lindreira ao projeto e à equipe de implantação. Portanto, seria necessária a caracterização da entomofauna a ser impactada pelo empreendimento. Assim, a partir da aplicação de métodos de coleta e captura para inventariamento de grupos da fauna, sobretudo da entomofauna, seria necessária a solicitação e consequente apresentação da Autorização para Manejo de Fauna Silvestre.
- O número de participantes do Diagnóstico Socioambiental Participativo (DSP) realizado (21 pessoas) não foi representativo frente à população da comunidade do distrito de Antônio Pereira (4.480 habitantes em 2010), e então seria necessária a realização de novo Diagnóstico.
- O detalhamento e dimensionamento do sistema de tratamento de efluentes sanitários foi apresentado na IC ID 136525, considerando as NBRs 7229/1993 e 13969/1997, que foram canceladas e substituídas pela NBR 17076/2024. O projeto da CSAO, apresentado em resposta à IC ID 136526, também seguiu norma desatualizada, a saber NBR 14605/2007. Dessa forma, seria necessária a adequação dos sistemas propostos.
- O Programa de Monitoramento de Efluentes Sanitários, considerando a implantação de sistema fossa biodigestor, não foi contemplado no PCA.
- O Programa de Monitoramento de Fauna não informa o esforço amostral que seria empregado, bem como os locais onde ocorrerão o monitoramento ou mapas descritivos. Em relação à periodicidade, considerando que a referida mineradora está localizada no interior da APE Estadual Ouro Preto/Mariana, na zona de amortecimento da Reserva da Biosfera da Mata Atlântica, em área considerada como prioritária para a conservação da herpetofauna classificada como “Especial”, para a avifauna classificada em “Extrema” e para a mastofauna como “Alta”, entende-se que para a devida avaliação dos impactos identificados no EIA, o monitoramento de fauna deveria ser realizado de forma trimestral e não semestral.
- Foi informado, em resposta à IC ID 36520, que solicita estudo com controle e mitigação da poeira fugitiva e ruído dos britadores, peneiras e “shuts”, que seria implantada cortina vegetal nas áreas do empreendimento, sem maiores detalhamentos sobre sua localização e composição.
- Não foram identificados e quantificados (mesmo que estimado) os resíduos sólidos a serem gerados pelo empreendimento, sendo apresentados apenas exemplos de resíduos de cada classe. A disposição dos resíduos não é discriminada por resíduos, mas apresentada por classe. Quanto aos locais de disposição dos resíduos, não são apresentadas plantas de projeto, nem dimensionamento, incluindo o sistema de drenagem e controle ambiental.

- Não é apresentado no PCA, o Plano de Monitoramento da Qualidade do Ar – PMQAR. Considerando a proximidade do empreendimento com o distrito urbano, entende que seria necessária a apresentação do programa de monitoramento de efluentes atmosféricos.
- Verificou-se que as metas e indicadores de processo propostos no Plano de Comunicação Social para avaliar o resultado das ações atenderam ao preconizado pela DN nº 214/2017 e IS 04/2018, entretanto, o Programa ressentiu-se de indicar um quantitativo e periodicidade das ações previstas para serem implementadas.
- Apesar de serem mencionadas as estruturas de drenagem a serem implantadas, não é apresentado projeto executivo do sistema de drenagem para toda área do empreendimento, nem identificada a localização desses sistemas.
- Em vistoria, foi identificada área de fragmento florestal classificada erroneamente como área de árvores isoladas.
- O projeto de intervenção ambiental, assim como as informações apresentadas nas respostas às ICs ID 136543, 136544, 136545 e 136546, mantém inconsistências com as informações apresentadas no requerimento do processo. Além disso, os estudos apresentados estavam em conformidade com a Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 1905, de 12 de agosto de 2013, no entanto, na data de formalização no SEI, já estava em vigor a Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 3.102, de 26 de outubro de 2021, e então seria necessária a adequação do processo à legislação vigente.
- Foi utilizada a equação do CETEC, mesmo o IFMG indicando equação volumétrica para a área alvo de supressão. Em vistoria, foram verificadas divergências de informações apresentadas no EIA, bem como a identificação de fragmento vegetacional dentro da ADA e não contemplado no requerimento de intervenção. Foi aferido que não foram verificados, em nível de espécie, os indivíduos de *Myrcia sp*. O Gênero apresenta listagem de espécies ameaçadas de extinção, conforme Portaria MMA nº 445/2014, alterada pela Portaria MMA nº 148/2022 c/c Portaria MMA nº 354/2023.
- Diante da necessidade de atualização do inventário e possível intervenção em fragmento florestal, além de possível intervenção em APP, seria necessária a apresentação de Proposta de Compensação por Intervenções Ambientais – PCIA.
- Devido ao histórico de invasões, permanência de animais domésticos (cavalos e vacas) e alta ocorrência de queimadas, seria necessária a apresentação de Plano de Manejo, em caráter executivo, para as áreas de Reserva Legal das propriedades em que seria instalado o projeto.
- A Reserva Legal associada à Matrícula nº 8.073 encontra-se em estado de intensa degradação devido às atividades de garimpeiros em atividades verificadas em vistoria; assim, seria imprescindível não apenas a realocação para uma área ambientalmente adequada – seja dentro dos limites da Matrícula nº 8.073 ou, justificadamente, em outra matrícula contígua – mas também a recuperação da área degradada.
- Durante a vistoria, foi identificada possível drenagem de APP sob as coordenadas UTM 23k 659053.00 m E e 7754080.00 m S, além da possibilidade de sobreposição da RL com APPs de

declividade e topo de morro. Seria então necessário um mapa detalhado para esclarecer essa questão e garantir o cumprimento das normativas ambientais vigentes. Também foram identificados em vistoria, dois pontos com evidências de escoamento hídrico - UTM 23K (658723 E 7754588 S e 659053 E 7754080 S), sugerindo a presença de cursos d'água não declarados no processo de licenciamento ambiental.

- Após análise da equipe técnica sobre a localização de implantação do empreendimento, apoiado no material cartográfico do zoneamento do Plano Diretor de Ouro Preto, entende-se que a ADA está inserida no perímetro urbano (ZAR-2 e ZIE). No entanto, as Matrículas 8.073 e 10.202, respectivamente dos imóveis Fazenda Cruz das Almas e Fazenda Pasto Grande, são caracterizadas como zona rural, sendo assim, seria necessária a regularização da documentação junto ao INCRA.
- O certificado de uso e ocupação do solo foi revogado pela Prefeitura de Ouro Preto, conforme o Despacho Administrativo (Doc. SEI nº 83030676), datado de 01/12/2023. No entanto, o documento permanece em análise pelo município. A certidão é documento obrigatório no processo de licenciamento ambiental, e deveria ser apresentada antes da elaboração do parecer final de análise do pedido de licença, nos termos do art. 18 do Decreto 47.383/2018.
- Não foi apresentada a procuração dando poderes ao Sr. Gilmar para apresentar requerimento de supressão ambiental, nos termos do inciso VII, art. 6, da Resolução Conjunta SEMAD/IEF 3102/2021.
- O processo SLA 3012/2022 está instruído com a cópia do documento pessoal do sócio administrador Ricardo Norberto Ribeiro vencido em 20/02/2021.
- Não foi apresentada a documentação das proprietárias do imóvel registro 8.073, Fazenda Cruz das Almas, conforme determina o inciso III, art. 6º da Resolução Conjunta SEMAD/IEF 3102/2021.
- No registro imobiliário 8.073, Fazenda Cruz das Almas, apresentado consta que os proprietários são casados, mas não foi apresentada documentação de identificação dos cônjuges, bem como a carta de anuência. Nesse sentido, seria necessário verificar os regimes de casamento para assegurar que não é necessária a anuência do cônjuge.
- O contrato de arrendamento apresentado possui como arrendatária a RNW Mineração, que não faz mais parte do quadro societário da Leão de Ferro. Além disso, no contrato de arrendamento apresentado, as proprietárias foram representadas pela Sra. Raymunda Pinto Alcântara como procuradora, mas não houve juntada da procuração que concede poderes à referida procuradora.
- Não foi apresentada anuência das proprietárias do imóvel 8.073, Fazenda Cruz das Almas, referente à supressão de vegetação requerida na área do imóvel, o que em caso de contrato de arrendamento, é requisito necessário para os pedidos de intervenção ambiental, nos termos do inciso VIII, art. 6 da Resolução Conjunta SEMAD/IEF Nº 3.102/2021.
- Seria necessária a apresentação de Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental – CTF/AIDA de responsáveis técnicos e empresas que participaram dos estudos. O Cadastro Técnico Federal é registro obrigatório de pessoas físicas ou jurídicas que se dedicam a atividades potencialmente poluidoras, e é um dos instrumentos da Política Nacional de

Meio Ambiente, instituído pela Lei Federal nº 6.938, de 1981.

- Foi declarado no SLA, que seria realizada intervenção em recurso hídrico para suprimento direto ou indireto da atividade sob licenciamento (cód-07036), no entanto, foi apresentado nos estudos que o abastecimento de água se dará exclusivamente pela Saneouro.
- Não foi informado no SLA a localização do empreendimento em zona de amortecimento da Unidade de Conservação de Proteção Integral - Monumento Natural Municipal Gruta Nossa Senhora da Lapa.

As pendências supra listadas foram enviadas ao empreendedor via SLA, por meio de solicitação de informações complementares adicionais, para as quais não houve resposta devido ao pedido de sobreaviso do processo pelo empreendedor, válido até 22/08/2026, para conclusão dos estudos ambientais solicitados.

## 4 Motivação do indeferimento

Na caracterização do empreendimento informada no SLA, o empreendedor declarou que a área do empreendimento não se encontra inserida em zona de amortecimento de unidade de conservação. Porém, durante a análise do processo, constatou-se que o empreendimento está situado na zona de amortecimento da Unidade de Conservação de Proteção Integral do Monumento Natural Municipal Gruta Nossa Senhora da Lapa.

Desse modo, por meio da IC ID 136535, foi solicitada a apresentação de estudo para subsidiar a solicitação de anuência do órgão gestor responsável pela referida Unidade de Conservação.

Conforme dispõe a Lei Municipal de Ouro Preto nº 695/2011, alterada pela Lei nº 923/2014, o licenciamento ambiental de empreendimentos situados na zona de amortecimento dessa Unidade de Conservação depende de anuência expressa do seu Conselho Consultivo, a ser emitida pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto, órgão gestor da UC.

Em 22/08/2025, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Ouro Preto, via Ofício SEMMADS nº 001623/2025, comunicou oficialmente à Feam que o Conselho Consultivo do Monumento Natural Municipal Gruta Nossa Senhora da Lapa decidiu pela não concessão da anuência ao licenciamento ambiental (ALA) do empreendimento em tela.

A decisão foi fundamentada nas seguintes preocupações, detalhadas na ata da segunda reunião ordinária do mandato 2024-2026 do Conselho Consultivo do Monumento Natural Municipal Gruta Nossa Senhora da Lapa:

- Insuficiências e deficiências técnicas apontadas nos estudos de impacto ambiental apresentados, especialmente no que tange ao patrimônio espeleológico, hídrico e à biodiversidade local;
- Riscos potenciais e irreversíveis à integridade da Unidade de Conservação e sua zona de amortecimento;
- Forte manifestação contrária da comunidade e de especialistas, que expressaram preocupação

com os impactos socioambientais, culturais e à qualidade de vida no distrito de Antônio Pereira.

O resultado final da votação durante a reunião do conselho foi de 8 (oito) votos contrários à concessão da anuência e 4 (quatro) abstenções, não havendo votos favoráveis.

Soma-se ao exposto, que, em 15/04/2024, a Certidão de Uso e Ocupação do Solo emitida pela Prefeitura de Ouro Preto foi anulada, justamente em virtude dos impactos sobre a UC, e não houve emissão de nova certidão da prefeitura.

Após o indeferimento da ALA, foi aberto o contraditório ao empreendimento, que se manifestou propondo a revisão da Área Diretamente Afetada (ADA) do empreendimento, a fim de evitar a Zona de Amortecimento da UC. No entanto, entende-se que a alteração da ADA implicaria na revisão de todos os estudos apresentados, os quais já foram divulgados e analisados no âmbito do processo. A modificação da ADA caracteriza um novo projeto, que deve ser submetido a nova avaliação de impactos ambientais em processo de licenciamento distinto.

Segundo o § 3º, do art. 36, da Lei nº 9.985/2000:

§ 3º Quando o empreendimento afetar unidade de conservação específica ou sua zona de amortecimento, o licenciamento a que se refere o *caput* deste artigo **só poderá ser concedido mediante autorização do órgão responsável por sua administração**, e a unidade afetada, mesmo que não pertencente ao Grupo de Proteção Integral, deverá ser uma das beneficiárias da compensação definida neste artigo.

Dessa forma, o projeto atual, conforme já avaliado e vistoriado, e sobre o qual foi negada a anuência pelo Conselho Consultivo do Monumento Natural Municipal Gruta Nossa Senhora da Lapa, não apresenta viabilidade ambiental. Assim, conclui-se pela impossibilidade de continuidade do licenciamento ambiental, recomendando-se, portanto, o indeferimento do processo.

## 5 Controle processual

Trata-se de processo de licenciamento ambiental concomitante, em fase única (LP+LI+LO), SLA nº 3012/2022, formalizado pelo empreendedor Leão De Ferro Mineração Ltda em 09/08/2022, tendo por objeto as atividades A-02-03-8 (lavra a céu aberto – Minério de ferro), A-05-01-0 (Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a seco) e A-05-04-7 (pilhas de rejeito/estéril - Minério de ferro).

O empreendimento seria instalado no distrito de Antônio Pereira, dentro da área urbana do Município de Ouro Preto, conforme plano diretor do município (Lei Complementar nº 29, de 28 de dezembro de 2006), às margens da rodovia MG 129.

O requerimento de licença ambiental foi instruído com Plano de Controle Ambiental (PCA), Estudo de Impacto Ambiental, Relatório de Impacto Ambiental (EIA-RIMA), Plano de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD) e Relatório de Prospecção Espeleológica.

O empreendedor também apresentou requerimento de intervenção ambiental, referente ao corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas em uma área de 21,1968 hectares e 196 indivíduos arbóreos, por meio do SEI vinculado nº 1370.01.0035747/2022-54.

A ADA do empreendimento está situada dentro da zona de amortecimento da Unidade de Conservação

Monumento Natural Municipal de Proteção Integral Gruta Nossa Senhora da Lapa, criado pela Lei Municipal nº 695/2011. O órgão gestor da respectiva Unidade de Conservação é Prefeitura de Municipal de Ouro Preto, por meio do Conselho Consultivo do Monumento Natural Municipal Gruta Nossa Senhora da Lapa. Conforme dispõe a referida Lei Municipal de Ouro Preto, alterada pela Lei nº 923/2014, o licenciamento ambiental de empreendimentos situados na zona de amortecimento dessa Unidade de Conservação depende de anuência expressa do seu Conselho Consultivo.

A respeito da prévia autorização do órgão responsável pela administração da Unidade de Conservação, o art. 1º do Dec. 47.941/2020 estabelece que:

Art. 1º – O licenciamento de empreendimentos de significativo impacto ambiental que possam afetar Unidade de Conservação – UC específica ou sua Zona de Amortecimento – ZA, assim considerados pelo órgão ambiental licenciador, com fundamento em Estudo de Impacto Ambiental e respectivo Relatório de Impacto Ambiental – EIA-Rima, só poderá ser concedido após autorização do órgão responsável pela administração da UC ou, no caso das Reservas Particulares de Patrimônio Natural – RPPN, pelo órgão responsável por sua criação.

Nesse sentido também dispõem a Resolução CONAMA nº 428/2010 e o Decreto Estadual nº 47.941/2020. Deste modo foi requerida a anuência da referida Unidade de Conservação, uma vez que o processo foi instruído com Estudo de Impacto Ambiental – EIA e respectivo Relatório de Impacto Ambiental - RIMA. Consultada, a Prefeitura Municipal de Ouro Preto, pelo Conselho Consultivo do Monumento Natural Municipal Gruta Nossa Senhora da Lapa, concluiu pela não concessão da anuência ao licenciamento.

Ressalta-se, ainda, que a Prefeitura Municipal de Ouro Preto informou à FEAM a anulação da Declaração de Uso e Ocupação do Solo anteriormente emitida.

O *caput* do art. 1º e o art. 5º da Resolução CONAMA nº 428/2010, juntamente com os seus incisos, preveem a necessidade da anuência do órgão gestor da Unidade de Conservação e da ciência do órgão ambiental ao órgão gestor. Já o art. 3º da mencionada Resolução prevê a hipótese de indeferimento da anuência por parte da gestão da UC. Trata-se de previsão decorrente do disposto no art. 36, §3º da Lei nº 9.985/2000.

Isto posto, diante da negativa de Anuência ao Licenciamento Ambiental, por parte do órgão gestor da respectiva UC, tem-se como consequência o indeferimento do licenciamento, em que pese o empreendedor tenha apresentado proposta de revisão da ADA do projeto com a exclusão da área abrangida pela UC.

Apesar da proposta de revisão apresentada pelo empreendedor após sucessivos pedidos de sobreaviso do feito, o processo de licenciamento resta prejudicado, uma vez que todos os estudos e uma nova proposta precisariam ser reapresentados, o que demanda um novo requerimento.

Ante o exposto, sugere-se o indeferimento do processo de licenciamento ambiental – PA SLA nº 3012/2022 e processos correlatos, bem como, a cassação de eventuais autorizações concedidas referentes ao empreendimento Leão De Ferro Mineração Ltda, no município de Ouro Preto/MG, com a publicação do ato de indeferimento do processo no Diário Oficial conforme Instrução de Serviço nº 06/2020 e verificação de eventuais débitos ambientais relativos ao empreendimento, pelo setor competente.

## 6 Conclusão

A respeito da prévia autorização do órgão responsável pela administração da Unidade de conservação, estabelece o § 3º, do art. 36, da Lei nº 9.985/2000:

§ 3º Quando o empreendimento afetar unidade de conservação específica ou sua zona de amortecimento, o licenciamento a que se refere o *caput* deste artigo **só poderá ser concedido mediante autorização do órgão responsável por sua administração**, e a unidade afetada, mesmo que não pertencente ao Grupo de Proteção Integral, deverá ser uma das beneficiárias da compensação definida neste artigo.

No mesmo sentido, dispõe o art. 1º, do Dec. 47.941/2020:

Art. 1º – O licenciamento de empreendimentos de significativo impacto ambiental que possam afetar Unidade de Conservação – UC específica ou sua Zona de Amortecimento – ZA, assim considerados pelo órgão ambiental licenciador, com fundamento em Estudo de Impacto Ambiental e respectivo Relatório de Impacto Ambiental – EIA-Rima, **só poderá ser concedido após autorização do órgão responsável pela administração da UC** ou, no caso das Reservas Particulares de Patrimônio Natural – RPPN, pelo órgão responsável por sua criação.

Dessa forma, considerando que o Conselho Consultivo do Monumento Natural Municipal Gruta Nossa Senhora da Lapa, por meio do OF.SEMMADS 001623-2025 (SEI 122307421), emitido em 22/08/2025, pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto, decidiu pela não concessão da anuência ao licenciamento do referido empreendimento, sugere-se o indeferimento do pedido de licenciamento ambiental processo SLA 3012/2022, nos termos do art. §3º, art.36, da Lei nº 9.985/2000, do art. 1º do Dec. 47.941/2020 e do art 1º *caput* Resolução CONAMA nº 428/2010.

## Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: DEA9E4CA-7FF8-48BE-ADC8-F02AC4C20500

Status: Concluído

Assunto: Complete com o Docusign: 3012\_2022\_LF\_indeferimento\_posdevolutivaGG[2].pdf

Envelope fonte:

Documentar páginas: 18

Assinaturas: 9

Remetente do envelope:

Certificar páginas: 6

Rubrica: 0

Patrícia Mesquita Pontes

Assinatura guiada: Ativado

R LIBERO BADARO, 293 - ANDAR 32 E 33 CONJ

Selo com EnvelopeID (ID do envelope): Ativado

32 A 32B 32 C 32 D

Fuso horário: (UTC-08:00) Hora do Pacífico (EUA e Canadá)

São Paulo, SP 01.009-907

patricka.pontes@diagonal.social

Endereço IP: 168.196.85.222

## Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: Patrícia Mesquita Pontes

Local: DocuSign

30/10/2025 13:10:00

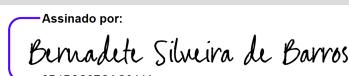
patricka.pontes@diagonal.social

## Eventos do signatário

### Assinatura

### Registro de hora e data

Bernadete Silveira de Barros

Assinado por:  
  
3B1B2C097CAC044A...

Enviado: 30/10/2025 13:13:10

bernadete.barros@licenciamg.org

Visualizado: 31/10/2025 04:22:00

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta  
(Nenhuma)

Assinado: 31/10/2025 04:22:27

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado  
Usando endereço IP:  
2804:7f2:24c1:4eaf:b0b0:d582:c553:3ef0

## Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 31/10/2025 04:22:00

ID: 8f3c0c98-fb63-4f43-804a-a3a640a2b158

Fabio Antonio Paixão

Assinado por:  
  
2C87BBF48AF54C8...

Enviado: 30/10/2025 13:13:10

fabio.paixao@diagonal.social

Visualizado: 31/10/2025 04:44:24

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta  
(Nenhuma)

Assinado: 31/10/2025 04:46:28

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado  
Usando endereço IP: 177.36.206.5

## Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 29/04/2025 12:26:44

ID: b2d95287-ae4c-47be-9234-67debcba88fd

Fernando Souza da Conceição

Assinado por:  
  
A4AEABC912F74CC...

Enviado: 30/10/2025 13:13:10

fernando.conceicao@diagonal.social

Visualizado: 30/10/2025 15:01:11

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta  
(Nenhuma)

Assinado: 30/10/2025 15:02:54

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado  
Usando endereço IP: 177.184.127.63

## Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 21/12/2023 12:10:58

ID: d0b1b646-ac0c-49e4-9fed-a4fc5b5f576f

Glenio Pereira dos Santos

Assinado por:  
  
1C2E8F4CB04A422...

Enviado: 30/10/2025 13:13:11

glenio.santos@licenciamg.org

Visualizado: 30/10/2025 13:25:36

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta  
(Nenhuma)

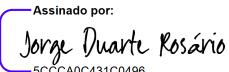
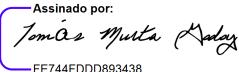
Assinado: 30/10/2025 13:25:55

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado  
Usando endereço IP:

2804:214:92a9:d223:1873:5b83:deb7:4334

Assinado com o uso do celular

## Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
<p>Aceito: 28/02/2025 14:18:04 ID: bb3e03bb-7dda-47c3-b429-5b08cd618e59</p> <p>Jorge Duarte Rosário jorge.rosario@diagonal.social Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)</p>	<p>Assinado por:  5CCCA0C431C0496...</p> <p>Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 170.245.144.246 Assinado com o uso do celular</p>	<p>Enviado: 30/10/2025 13:13:11 Visualizado: 30/10/2025 13:25:44 Assinado: 30/10/2025 13:48:45</p>
<p><b>Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:</b> Aceito: 30/10/2025 13:25:44 ID: b42c20e1-ef5f-46d7-8f41-4781194cf0d3</p> <p>Marina Ferreira de Melo marina.melo@licenciamg.org Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)</p>	<p>Assinado por:  6A4919C1E4004FD...</p> <p>Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 189.84.125.90 Assinado com o uso do celular</p>	<p>Enviado: 30/10/2025 13:13:11 Visualizado: 30/10/2025 13:14:44 Assinado: 30/10/2025 13:15:02</p>
<p><b>Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:</b> Aceito: 30/10/2025 13:14:44 ID: 36d0a957-8d5a-4e0d-b311-b9691396a355</p> <p>Patrícia Brasil patricia.brasil@licenciamg.org Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)</p>	<p>Assinado por:  471BB8F400EF493...</p> <p>Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 2804:14d:54a9:8396:c0fb:9133:733e:282d</p>	<p>Enviado: 30/10/2025 13:13:11 Visualizado: 30/10/2025 15:07:56 Assinado: 30/10/2025 15:10:24</p>
<p><b>Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:</b> Aceito: 30/10/2025 15:07:56 ID: 27611c82-ddad-4801-9b74-9926a53453ae</p> <p>Sara Vasconcelos dos Santos sara.santos@licenciamg.org Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)</p>	<p>Signed by:  E14A304F4F37481...</p> <p>Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 193.176.127.96</p>	<p>Enviado: 30/10/2025 13:13:11 Visualizado: 30/10/2025 13:14:24 Assinado: 30/10/2025 13:14:50</p>
<p><b>Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:</b> Aceito: 30/10/2025 13:14:24 ID: cc6bf397-324a-4df8-8ad2-47c47928740f</p> <p>Tomás Murta Godoy tomas.godoy@licenciamg.org Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)</p>	<p>Assinado por:  FE744FDD893438...</p> <p>Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 2804:14c:5ba9:96b6:49f9:e549:f10f:9980</p>	<p>Enviado: 30/10/2025 13:13:12 Visualizado: 30/10/2025 13:20:29 Assinado: 30/10/2025 13:22:26</p>
Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	30/10/2025 13:13:12
Entrega certificada	Segurança verificada	30/10/2025 13:20:29
Assinatura concluída	Segurança verificada	30/10/2025 13:22:26
Concluído	Segurança verificada	31/10/2025 04:46:28
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
<b>Termos de Assinatura e Registro Eletrônico</b>		

## **ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE**

From time to time, DIAGONAL EMPREENDIMENTOS E GESTAO DE NEGOCIOS LTDA (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

### **Getting paper copies**

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

### **Withdrawing your consent**

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

### **Consequences of changing your mind**

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

### **All notices and disclosures will be sent to you electronically**

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

**How to contact DIAGONAL EMPREENDIMENTOS E GESTAO DE NEGOCIOS LTDA:**

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: bianca.barbosa@diagonal.social

**To advise DIAGONAL EMPREENDIMENTOS E GESTAO DE NEGOCIOS LTDA of your new email address**

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at bianca.barbosa@diagonal.social and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

**To request paper copies from DIAGONAL EMPREENDIMENTOS E GESTAO DE NEGOCIOS LTDA**

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to bianca.barbosa@diagonal.social and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

**To withdraw your consent with DIAGONAL EMPREENDIMENTOS E GESTAO DE NEGOCIOS LTDA**

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an email to [bianca.barbosa@diagonal.social](mailto:bianca.barbosa@diagonal.social) and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

### **Required hardware and software**

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

### **Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically**

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify **DIAGONAL EMPREENDIMENTOS E GESTAO DE NEGOCIOS LTDA** as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by **DIAGONAL EMPREENDIMENTOS E GESTAO DE NEGOCIOS LTDA** during the course of your relationship with **DIAGONAL EMPREENDIMENTOS E GESTAO DE NEGOCIOS LTDA**.